



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 555/2013.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR AS ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DOAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE FATO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes, junto à Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as áreas compostas pelos lotes de n.º 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra 2 do Distrito Industrial II, oriundo do Núcleo Urbano do P.A Indaiá, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Itaquiraí – MS, através de unificação e novo desmembramento dos lotes e doação aos proprietários de fato, conforme menciona a descrição dos incisos a seguir:

I- Lote 03, com área de 15.295,28 m<sup>2</sup>, com matrícula n.º 509; o lote 04 com área de 15.176,96 m<sup>2</sup>, com matrícula n.º 510; o lote 05 com área de 5.492,39 m<sup>2</sup>, com matrícula n.º 511; o lote 06 com área de 5.680,54 m<sup>2</sup>, com



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

matrícula n.º 512 e o lote 07 com área de 5.668,51 m<sup>2</sup>, com matrícula n.º 513, serão unificados no lote 3 da quadra 2 com área de 47.313,68 m<sup>2</sup> e posteriormente desmembrados em 10 lotes, com as seguintes denominações e áreas:

- a) Lote 3 com área de 6.449,23 m<sup>2</sup>;
- b) Lote 3-A com área de 2.793,60 m<sup>2</sup>;
- c) Lote 3-B com área de 2.849,91 m<sup>2</sup>;
- d) Lote 3-C com área de 2.911,05 m<sup>2</sup>;
- e) Lote 3-D com área de 6.473,57 m<sup>2</sup>;
- f) Lote 3-E com área de 4.309,24 m<sup>2</sup>;
- g) Lote 3-F com área de 6.426,00 m<sup>2</sup>;
- h) Lote 3-G com área de 6.881,88 m<sup>2</sup>;
- i) Lote 3-H com área de 2.026,74 m<sup>2</sup>;
- j) Lote 3-I com área de 6.192,44 m<sup>2</sup>;

Art. 2º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a regularizar áreas através de Doação aos proprietários de fato, conforme menciona;

I- O lote 3 da quadra 2, com área de 6.449,23 m<sup>2</sup>, para o **Sr. Santino Vieira dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 072.970 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 175.849.901-00, residente e domiciliado no antigo lote 3 da quadra 2 do Distrito Industrial II;

II- lote 3-E da quadra 2, com área de 4.309,24 m<sup>2</sup> para a **Sr.ª Luzia de Souza Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 727.809 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 017.985.511-52, residente e domiciliado no antigo lote 5 da quadra 2 do Distrito Industrial II;

III- lote 3-F da quadra 2, com área de 6.426,00m<sup>2</sup> para o **Sr. Severino Costa**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 367.660 SSP/MS,



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

inscrito no CPF sob o nº 403.920.661-49, residente e domiciliado no antigo lote 6 da quadra 2;

IV- O lote 3-G da quadra 2 com área de 6.881,88 m<sup>2</sup> para a **Sr. Dalvino Amorim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 322.971 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 203.559.471-53 e **Sr<sup>a</sup> Lídia Conceição da Silva Amorim**, portadora da Carteira de identidade RG sob o nº 841.902 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 661.871.921-68, residentes e domiciliados no antigo lote 7 da quadra 2 do Distrito Industrial II;

V- O lote 3-H da quadra 2, com área de 2.026,74 m<sup>2</sup> para a **Sr<sup>a</sup>. Zigríd Trenkel**, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 7.673.379-1 SSP/PR, inscrita no lote 3 da quadra 2 do Distrito Industrial II;

VI- O lote 3-I da quadra 2, com área de 6.192,44 m<sup>2</sup> para o **Sr. Luiz Gomes de Farias**, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 19.773.844 SSP/SP, inscrita no lote 4 da quadra 2 do Distrito Industrial II;

VII- O lote 3-A, com área de 2.793,60 m<sup>2</sup>, lote 3-B, com área de 2.849,91 m<sup>2</sup>, lote 3-C com área de 2.911,05 m<sup>2</sup> e lote 3-D com área de 6.473,57 m<sup>2</sup>, todos da quadra 2, continuam em nome do Município de Itaquiraí e permanecem destinados à instalação de Indústria, conforme prevê o Plano Municipal de Incentivo à Industrialização do Município.

Art. 3º- Os proprietários de fato que receberem o “Título Definitivo de domínio sob Condição Resolutiva a título Oneroso”, deverão proceder à suas expensas, a Escritura Pública e o registro competente no Cartório de registro de Imóveis, com as averbações que se fizerem necessários.



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial as Leis Municipais nº 431 de dezembro de 2007 e 511 de 23 de agosto de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 17 de maio de 2013.

---

**Ricardo Fávaro Neto**

*Prefeito Municipal*